

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 41.773.813/0001-00**

**PORTARIA Nº 42 / 2018**

Nomeia Comissão de Representação para atuação em período de recesso legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, II, da Lei Orgânica do Município de Delfim Moreira,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de representação do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação sobre a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o recesso;

**CONSIDERANDO** a interrupção da regular atividade legislativa, pela ausência de trâmite de matéria urgente;

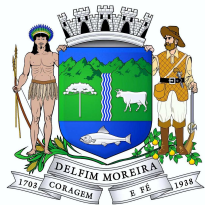
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão de Representação da Câmara Municipal durante o recesso de 23 de dezembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019:

- 1) Sebastião Rivail de Souza
- 2) Thiago Siqueira Marques; e
- 3) Lucas Félix da Silva.

**Art. 2º.** Compete à Comissão:

**I** – Zelar pelas prerrogativas da Câmara Municipal e de seus membros;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 41.773.813/0001-00**

- II** – Zelar pela preservação da competência legislativa da Câmara Municipal em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
- III** – Deliberar sobre a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente;
- IV** – Conceder licença a Vereador;
- V** – Exercer a competência administrativa da Mesa da Câmara Municipal em caso de urgência;
- VI** – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- VII** – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- VIII** – Representar, por qualquer de seus Membros, a Câmara Municipal em eventos de interesse do Poder Legislativo;
- IX** – Exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o Município.

**Art. 3º.** Aos casos omissos nesta Portaria aplicam-se, no que couber, os princípios estabelecidos no Regimento Comum do Congresso Nacional.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 18 de dezembro de 2018

**Leandro Luís Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira